



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Poá, 09 de junho de 2021.

Ofício nº 102/2021 – HFF –

Excelentíssimo Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar aos senhores cópia da Moção nº 19/2021, Processo nº 542/2021, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Oliveira Alves e subscrita pelos demais vereadores, aprovada em Sessão Ordinária desta Casa de Leis, e que trata de **“MOÇÃO DE APELO aos Exmos. Senhores Senadores para aprovação do PL 1731/21 a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”**.

Sem mais para o momento, apresento na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.



DIOGO REIS DA COSTA
PRÉSIDENTE

Ao Exmo. Senhor Senador

RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo 2 – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 24

BRASÍLIA - SP

CEP – 70165-900



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Moção Nº 19 /2021

Processo Nº 542 /2021



Moção de apelo aos Exmos. Senhores Senadores para aprovação do PL 1731/21 a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Senhor Presidente.
Nobres Edis,

CONSIDERANDO a emergência internacional de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), onde os profissionais de saúde desempenham função primordial e imprescindível;

CONSIDERANDO que a Fisioterapia pode ser definida como uma ciência aplicada à prevenção e tratamento da saúde por meio de recursos físicos. Sua aplicação necessita do entendimento das estruturas e funções do corpo humano. Ela estuda, diagnostica, previne e trata os distúrbios, entre outros, cinético-funcionais (da biomecânica e funcionalidade humana) decorrentes de alterações de órgãos e sistemas humanos.

CONSIDERANDO que, desta maneira, para que um profissional venha a ser um Fisioterapeuta, são necessários anos de estudo a fim da obtenção da graduação superior, essencial para a aplicação desta ciência e para a prática da Fisioterapia profissional.

CONSIDERANDO A Covid-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que representa um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% dos pacientes podem ser assintomáticos e aproximadamente 20% dos casos pode demandar de atendimento hospitalar por apresentarem respiratória e nesses casos, de acordo com o ministério da saúde 5% podem necessitar de suporte de tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).



Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

Moção Nº /2021

Processo Nº /2021

Fls 2/2

CONSIDERANDO Como trata-se de uma doença respiratória com diferentes níveis de complexidade, necessitando, na sua representação mais grave, do uso de respiradores artificiais. E, apesar de não ser nosso domínio específico, mas no entanto uma parte do processo, em sua maioria nas UTIS brasileiras, quem faz a programação e os demais ajustes deste aparelho é o fisioterapeuta intensivista.

CONSIDERANDO que o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho é um direito do trabalhador, consoante prescreve o artigo 7º, V da Constituição Federal (CF).

CONSIDERANDO que o embasamento acima mencionado por si justifica a regulamentação legislativa do piso salarial para a classe dos Fisioterapeutas.

CONSIDERANDO que o estabelecimento deste piso poderá oferecer aos profissionais das áreas médicas em questão maior tranquilidade, podendo os mesmos regularem as atuais incessantes jornadas de trabalho visando melhor remuneração, o que invariavelmente atinge aos pacientes e atinge, inclusive, a saúde dos próprios profissionais.

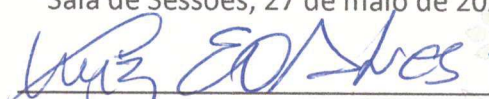
CONSIDERANDO que a iniciativa do Projeto, outrossim, valoriza os profissionais da área, após anos sem regulamentação de piso salarial, o que é uma injustiça após de anos de estudo e dedicação para poderem exercer o importante ofício de Fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

CONSIDERANDO que vale mencionar ainda, que a referida matéria, objeto de muita preocupação da Excelentíssima Sra. Vereadora do município paulista de Ribeirão Preto Gláucia Berenice, é também uma reivindicação dos funcionários do Hospital da Clínicas de Ribeirão Preto e da FAEPA - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas, sendo Ribeirão Preto e seu Hospital das Clínicas referência inclusive internacional na área.

Destarte, estando evidenciado a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste e em atenção demonstrado, apresenta-se a seguinte Moção:

A Câmara Municipal de Poá apela ao Senado Federal pela aprovação que torna a proposta do piso salarial para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais uma realidade nacional, pelos motivos expostos.

Sala de Sessões, 27 de maio de 2021.


Luiz Eduardo Oliveira Alves

Vereador **EDINHO (PODEMOS)**

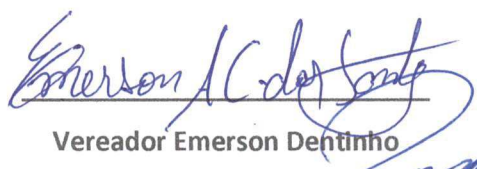


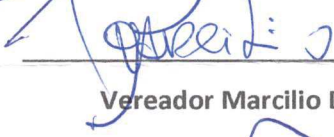
Câmara Municipal de Poá

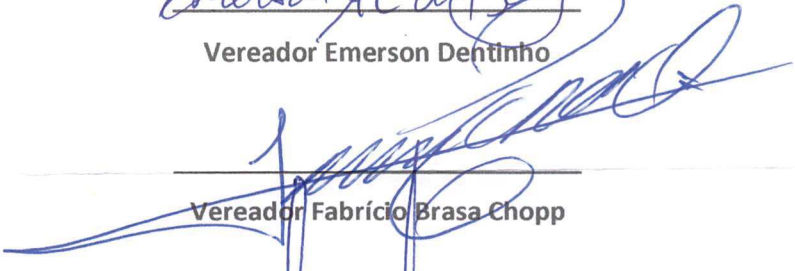
Estado de São Paulo

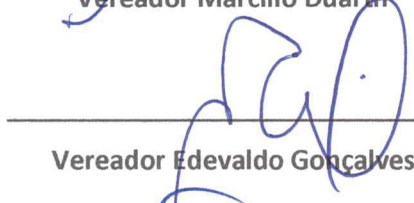
Moção 19 / 2021
Processo 542 / 2021


Vereador Diogo Reis da Costa

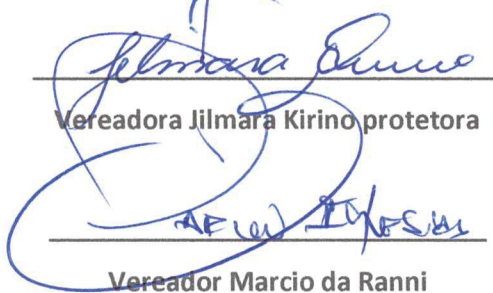

Vereador Emerson Dentinho

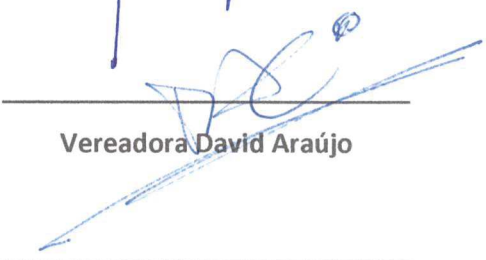

Vereador Marcilio Duarth

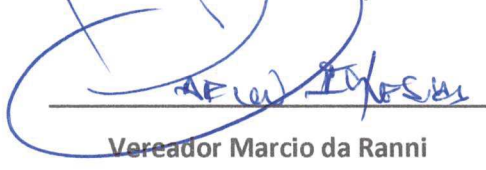

Vereador Fabrício Brasa Chopp

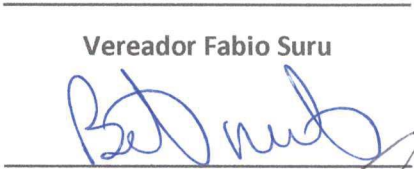

Vereador Edevaldo Gonçalves


Vereador Lucas Ferrari

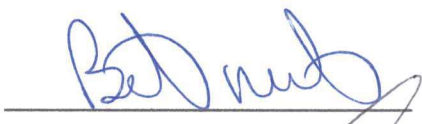

Vereadora Jilmara Kirino protetora

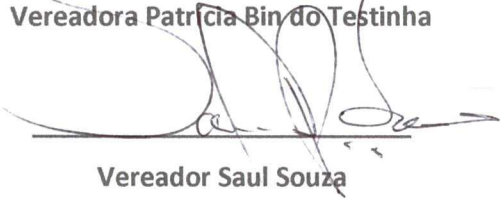

Vereadora David Araújo

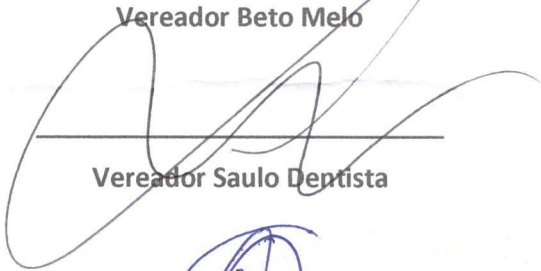

Vereador Marcio da Ranni


Vereador Fabio Suru

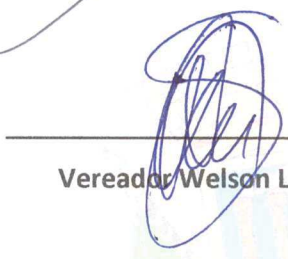

Vereadora Patrícia Binda Testinha


Vereador Beto Melo


Vereador Saul Souza


Vereador Saulo Dentista


Vereador Rogério Mathias


Vereador Welson Lopes

Luiz Eduardo Oliveira Alves
Vereador Edinho



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 38 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065079/2021-29
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063793/2021-82
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065140/2021-38
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065068/2021-49
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065160/2021-17
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065143/2021-71
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065089/2021-64
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065132/2021-91
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065077/2021-30
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065109/2021-64
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066621/2021-61
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068896/2021-39
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068892/2021-51
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068881/2021-71
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066617/2021-01
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066595/2021-71
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068887/2021-48
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067643/2021-48
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097549/2020-32
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063513/2021-36
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064823/2021-78
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063484/2021-11
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063644/2021-13



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067612/2021-97
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067593/2021-07
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065925/2021-19
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065282/2021-03
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065416/2021-88
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067626/2021-19
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065093/2021-22
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066597/2021-60
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065102/2021-85
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065418/2021-77
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.063634/2021-88
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.065278/2021-37
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.067596/2021-33
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069857/2021-59
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069847/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071435/2021-43
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071436/2021-98
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066161/2021-71
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066177/2021-83
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071871/2021-12
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071883/2021-47
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071885/2021-36
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071876/2021-45
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071877/2021-90
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071875/2021-09
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071874/2021-56
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071872/2021-67
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.071961/2021-11

Secretaria-Geral da Mesa, 19 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

